LEI Nº 5.998, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

1/2

Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da Limpeza" no município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.564/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente <u>L E I:</u>

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Mauá, o "Dia Municipal da Limpeza", a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º O "Dia Municipal da Limpeza" de que trata a presente Lei será um evento a ser promovido em caráter itinerante, por instituições públicas e entidades privadas, com apoio do Poder Executivo Municipal, tanto na região central quanto na região periférica municipal, e deve contar com grupos de voluntários que se mobilizarão para a limpeza do município, promover discussões e oficinas voltadas às questões relacionadas ao meio ambiente.

Art. 3º O evento "Dia Municipal da Limpeza" ora instituído terá como objetivos, entre outros, divulgar:

I - o Dia Mundial da Limpeza;

II - atividades dos organismos da sociedade civil ligados ao meio ambiente;

III - atividades do Poder Público, voltadas à preservação do meio ambiente;

IV - estimular a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - servir de instrumento para a promoção dos organismos nacionais que colaboram com atividades de preservação do meio ambiente;

VI - fomentar o intercâmbio cultural do município com o restante do País e do mundo;

VII - estimular a parceria público-privada;

VIII - firmar a imagem de Mauá relacionada a eventos ligados à preservação, ao meio ambiente e à reciclagem.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA Prefeito

LW.

Prefeitura de Mauá

LEI Nº 5.998, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

212

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

HELCIO ANTONIO DA SILVA Secretário interino do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> HELCIO ANTONIO DA SILVA Chefe de Gabinete

ap/